



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDERAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DE ENSINO REGULAR

I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

a) OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho é a integração de ações desenvolvidas entre a administração pública municipal e a Organização da Sociedade Civil visando à disponibilização de 47 (quarenta e sete) vagas, em 2018, ao atendimento de Educação Especial, aos alunos do município de Assis que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular, devidamente matriculados na entidade especializada em Educação Especial, conforme o último Censo Escolar, e preparada para oferecer o atendimento multidisciplinar.

b) DIAGNÓSTICO

O Transtorno do Espectro Autista caracteriza - se por déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em contatos não verbais de comunicação usados para a interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do TEA requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. Trata-se de um transtorno de desenvolvimento de base biológica que compromete e provoca alterações na sociabilidade, na linguagem e na capacidade imaginativa do indivíduo.

A pessoa com Deficiência Múltipla apresenta duas ou mais deficiências associadas de ordem sensorial, intelectual, visual, auditiva e/ou física, emocional ou de comportamento social. No entanto, não é o somatório dessas alterações que caracterizam a múltipla deficiência, mas sim o nível de desenvolvimento, as possibilidades funcionais, de comunicação, interação social e de aprendizagem que determinam as necessidades educacionais dessas pessoas.

A Deficiência Intelectual é um transtorno com início no período do desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Os déficits em funções intelectuais abrangem raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência. Os déficits em funções adaptativas resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação à independência pessoal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

e responsabilidade social. Sem apoio continuado, os déficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes.

A rede pública de ensino de Assis oferece ao aluno público alvo da Educação Especial, além da inclusão no Ensino Regular, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, o qual complementa e/ou suplementa a formação do educando com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam barreiras para a sua plena participação, considerando as suas necessidades específicas.

No entanto, há alunos com graves deficiências que necessitam de apoio permanente-pervasivo. Trata-se daqueles com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular, nos termos do Conselho Estadual de Educação.

Assim sendo, existe a necessidade no município de Assis de complementação em sua rede pública de ensino para atendimento à demanda existente desses casos específicos.

Contudo, para garantir o referido atendimento, a Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2018 do município de Assis. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade deverá cumprir expressamente com o objeto do presente plano de trabalho e comprovar capacidade para atingir as metas nele estipuladas de acordo com o montante a ser pactuado, sendo que o trabalho será acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

II – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 - Disponibilizar 47 (quarenta e sete) vagas de Atendimento Educacional de Educação Especial em espaço amplo e apropriado interno e externo;
		2 - Disponibilizar as matrículas na secretaria da entidade conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação;
		3 - Realizar as atividades no período de 05/02/2018 a 15/12/2018, contando com recesso de dez dias no mês de julho;
		4 - Realizar atividades de estimulação e apoio pedagógico de modo a preparar o educando para a vivência social;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

	5 – Trabalhar com o Currículo Funcional Natural para oferecer ao educando a máxima potencialidade com relação a sua autonomia e independência por meio do levantamento de dados, do desenvolvimento do PEI (Plano de Ensino Individual) e do diálogo com os responsáveis pelos alunos;
	6 – Favorecer através da música o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, concentração, atenção, autodisciplina, respeito ao próximo, socialização, além de contribuir para uma efetiva consciência corporal e de movimentos;
	7 - Realizar atividades de educação física adaptada monitoradas por profissionais devidamente habilitados com utilização de aparelhos de ginástica apropriados;
	8 – Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades curriculares de forma a propiciar a aprendizagem dos alunos e auxiliar no processo pedagógico;
	9 – Oferecer serviços nas seguintes áreas da saúde: médica, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e estimulação visual;
	10 – Estruturar, organizar e subsidiar o ensino de forma a oferecer aos alunos habilidades funcionais de vida diária e prática para o convívio escolar e social, respeitando os seus limites e possibilidades;
	11 – Articular avaliações junto à equipe escolar;
	12 – Equipar as salas de aula de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos;
	13 - Oferecer complementação alimentar aos educandos de acordo com a disponibilidade da Divisão de Alimentação Escolar de Assis.

III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS:

O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira pelo valor anual por aluno, na modalidade Educação Especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Portaria Interministerial atualizada.

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), oriundas do presente Plano de Trabalho serão repassados em 12(doze) parcelas, nos meses de janeiro a dezembro de 2018 e suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
 12 Educação



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

12 367 Educação Especial
12 367 0031 EDUCACAO ESPECIAL
12 367 0031 2700 0000 APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS
426 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS NV 0.01.00-240 000 204.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Municipal	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00

IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas no item II deste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade.

A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará o transporte escolar aos alunos que necessitarem e realizará o fornecimento auxiliar de alimentação escolar, de acordo com disponibilidade da Divisão de Alimentação Escolar de Assis.

A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer de acordo com o quadro abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual	Descrição das Despesas				
Secretaria Municipal da Educação	Recursos Humanos	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$204.000,00	R\$204.000,00	—	—	—	—

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente à vigência do convênio.

Assis, 03 de janeiro de 2018.


Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 05/2018
OBJETO: A integração de ações visando a disponibilização de 47 vagas para
atendimento educacional especializado

Nome	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	004.959.018-90
Endereço(*)	Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345
Telefone	(18) 3302 3300
e-mail	gabinetepma@assis.sp.gov.br

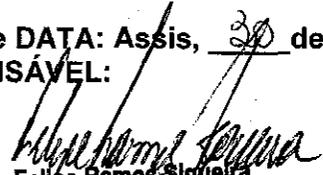
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

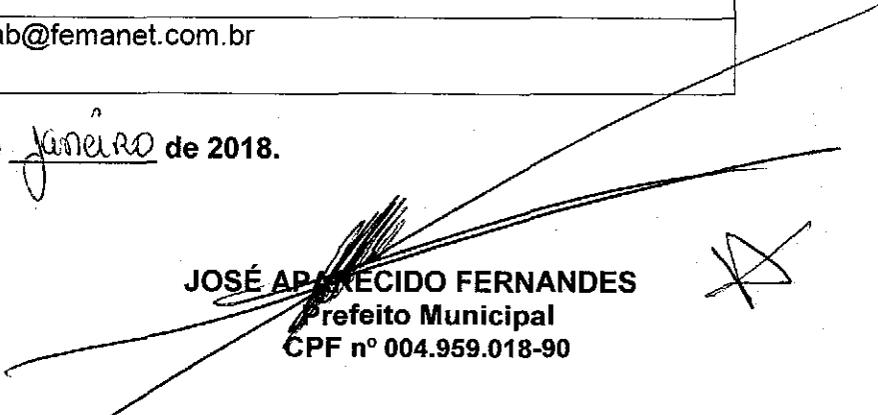
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@femanet.com.br

LOCAL e DATA: Assis, 30 de Janeiro de 2018.

RESPONSÁVEL:


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP25130/O-5
Prefeitura de Assis-SP


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF nº 004.959.018-90



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 05/2018

OBJETO: A integração de ações visando a disponibilização de 47 (quarenta e sete) vagas para atendimento educacional especializado

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Pública e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Assis, 30 de janeiro de 2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Assis

Nome e cargo: JOSÉ APARECIDO FERNANDES – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br

E-mail pessoal: josenandes@hotmail.com

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS – Presidente

E-mail institucional: apaeassis@femane.com.br

E-mail pessoal: -

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído